

—————o§o—————

CONSELHO DE MINISTROS

—————

Decreto-Lei n.º 24/2014

de 2 de Abril

No âmbito das reformas do sector marítimo e portuário, foi recentemente aprovada e publicada a legislação pertinente, nomeadamente, a Lei n.º 35/VIII/2013, de 7 de Agosto, que autoriza o Governo a alterar o regime dos portos de Cabo Verde, o Decreto-Legislativo n.º 1/2013, de 12 de Setembro, que procede à alteração da Lei dos Portos, o Decreto-Regulamentar n.º 21/2013, de 14 de Novembro, que altera o regulamento dos portos, o Decreto-Lei n.º 46/2013, de 14 de Novembro, que estabelece as bases da concessão geral do portos de Cabo Verde à Empresa Nacional de Administração dos Portos S.A. (ENAPOR), e das subconcessões de gestão, exploração e operação portuária e serviços portuários, respectivamente.

No mesmo sentido da reforma, foi criada, pelo Decreto-Lei n.º 49/2013, de 4 de Dezembro, a entidade reguladora com a designação de “Agência Marítima e Portuária” à qual é atribuída competência para fiscalizar o cumprimento do contrato de concessão geral a ser celebrado entre o Estado de Cabo Verde e a ENAPOR.

Porém, sucede que ficou consagrado que os bens e equipamentos da ENAPOR integram o domínio público do Estado.

Nestes termos, o presente diploma visa alterar as bases gerais da concessão geral dos portos de Cabo Verde, revogando o n.º 4 da Base V, de modo a que os bens e equipamentos da ENAPOR não integrem o domínio público do Estado.

Assim:

No uso da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 204.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

**Alteração das bases gerais da concessão geral dos portos
de Cabo Verde**

É revogado o n.º 4 da base V das bases gerais da concessão geral dos portos de Cabo Verde, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 46/2013, de 14 de Novembro, passando a base V a ter a seguinte redacção:

«Base V

[...]

1. [...]

2. [...]

3. [...]

4. [anterior n.º 5]».

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros de 7 de
Março de 2014.

José Maria Pereira Neves - Sara Maria Duarte Lopes

Promulgado em 7 de Março de 2014

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE CARLOS DE
ALMEIDA FONSECA
